

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.333 /

FIXA TABELA DE PREÇOS, REFERENTE AOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições e, com fundamento na Lei nº 2.654, de 15 de maio de 1978,

DECRETA :

ART. 1º - Fica fixado o valor dos serviços funerários do Município, de acordo com a Tabela elaborada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 2.174, de 25 de março de 1981.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica fazendo parte integrante deste Decreto a Tabela elaborada pela Comissão.

ART. 2º - A funerária que possuir permissão para explorar os serviços funerários do Município, deverá possuir talonário especial, conforme modelo fornecido pela Secretaria da Fazenda.

ART. 3º - O talonário descrito no Art. anterior deverá possuir, no mínimo, 3 (três) vias, uma das quais será entregue à Administração do Cemitério, junto com a Guia de Sepultamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No recebimento da Via, pelo Administrador do Cemitério, será feita a fiscalização necessária, para verificar se os serviços discriminados na nota foram executados de acordo com a Tabela.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Administração do Cemitério fiscalizará os serviços e informará à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos qualquer irregularidade encontrada.

ART. 4º - A Administração do Cemitério deverá elaborar, mensalmente, o mapa, encaminhando juntamente as vias das notas que foram entregues à Administração do Cemitério da Saudade, à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.333 - Continuação /

ART. 5º - O talonário das Funerárias deverá estar pronto 24 (vinte e quatro) horas após a publicação deste Decreto, quando a Tabela entrará em vigor.

ART. 6º - A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos solicitará, dos Hospitais e da Segurança Pública, o fornecimento dos dados do falecido, em caso de transporte para outro Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de transporte para outro Município, a Funerária se incumbirá de levar a nota de prestação de serviços para a Administração do Cemitério, de acordo com o Art. 3º, § 1º, deste Decreto.

ART. 7º - A funerária deverá compor Mostruário dos materiais tabelados com o preço e o número fixados em cada tipo de caixão ou urna, com o preço do transporte incluso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todos os materiais tabelados deverão estar em local visível dentro das dependências da Funerária, contendo o preço e os dizeres: "TABELA OFICIALIZADA PELA PREFEITURA".

ART. 8º - A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos fiscalizará as Funerárias para verificar o cumprimento deste Decreto.

ART. 9º - A validade da Tabela será de 06 (seis) meses após a publicação deste Decreto, podendo ser reajustados os preços fixados para necrologia e viagem (Km rodado), todas as vezes em que, na vigência da Tabela, houver majoração dos preços de petróleo e serviços da espécie fixado pelas rádios locais, a critério da Administração Pública.

ART. 10 - Na infração de qualquer dispositivo deste Decreto serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 14 e 15 da Lei nº 2.654, de 15/05/78.

ART. 11 - Revogadas as disposições em con -

...



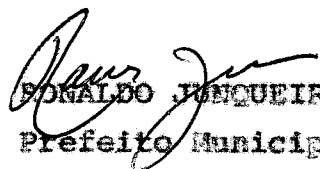
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.333 - Continuação /

trário, este Decreto entrará em vigor 24 (vinte e quatro) horas após a sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE MAIO DE 1981.


SODALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria de Serviços Urbanos

SERVIÇOS FUNERÁRIOS

TABELA DE ESQUIFE E AUTO FUNERÁRIO

"Nº 1 / 1981"

ESPÉCIE	ESQUIFE - Cr\$	AUTO FUNERÁRIO - Cr\$	TOTAL - Cr\$
CAIXÃO 00 - INDIGENTE	GRATUITO	GRATUITO	GRATUITO
CAIXÃO 02 - ADULTO	3.250,00	1.000,00	4.250,00
CAIXÃO 04 - ADULTO	4.000,00	1.000,00	5.000,00
CAIXÃO 06 - ADULTO	5.000,00	1.000,00	6.000,00
CAIXÃO 08 - ADULTO	6.500,00	1.000,00	7.500,00
URNA LUXO 01 - ADULTO	7.590,00	1.000,00	8.590,00
URNA LUXO 02 - ADULTO	10.510,00	1.000,00	11.510,00
URNA LUXO 03 - ADULTO	12.850,00	1.000,00	13.850,00
URNA LUXO 04 - ADULTO	17.520,00	1.000,00	18.520,00
URNA S. L. 01 ADULTO	29.200,00	1.000,00	30.200,00
URNA S. L. 02 ADULTO	36.500,00	1.000,00	37.500,00
CAIXÃO 0,60m - MENOR	1.000,00	1.000,00	2.000,00
CAIXÃO 0,80m - MENOR	1.200,00	1.000,00	2.200,00
CAIXÃO 1,00m - MENOR	1.400,00	1.000,00	2.400,00
CAIXÃO 1,20m - MENOR	1.600,00	1.000,00	2.600,00
CAIXÃO 1,40m - MENOR	1.900,00	1.000,00	2.900,00
CAIXÃO 1,60m - MENOR	2.200,00	1.000,00	3.200,00
URNA LUXO 0,60m - MENOR	4.200,00	1.000,00	5.200,00
URNA LUXO 0,80m - MENOR	4.200,00	1.000,00	5.200,00
URNA LUXO 1,00m - MENOR	4.500,00	1.000,00	5.500,00
URNA LUXO 1,20m - MENOR	4.500,00	1.000,00	5.500,00
URNA LUXO 1,40m - MENOR	5.400,00	1.000,00	6.400,00
URNA LUXO 1,60m - MENOR	5.400,00	1.000,00	6.400,00

Obs: As URNAS mencionadas na tabela caso sejam "ZINCADAS" terão um acréscimo de Cr\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos cruzeiros).

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria de Serviços Urbanos

SERVIÇOS FUNERÁRIOS

TABELA DE OPCIONAIS

"Nº 1 / 1981"

NECROLOGIA (por cinco vezes).....Cr\$ 800,00

ARRANJOS

SIMPLES.....Cr\$1.500,00
NORMAL.....Cr\$2.800,00
LUXO.....Cr\$5.000,00

CÂMARA MORTUÁRIA

SIMPLES.....Cr\$1.000,00
LUXO.....Cr\$2.000,00
SUPER LUXO.....Cr\$3.500,00

VELAS (duas velas c/ duração de 24 horas).....Cr\$ 150,00

DOCUMENTAÇÃO (óbito e despachante).....Cr\$ 700,00

VEUS

SEDA.....Cr\$ 400,00
NYLON.....Cr\$ 600,00

MANTOS

SIMPLES.....Cr\$ 600,00
LUXO.....Cr\$ 900,00
SUPER LUXO.....Cr\$1.300,00

VIAGEM (por Km rodado).....Cr\$ 33,00

[Handwritten signatures and initials]